

## Artigo 52.º

**Processamento das contra-ordenações e aplicação das coimas**

1 — A fiscalização e a instrução dos processos de contra-ordenação, assim como o processamento e a aplicação das respectivas coimas competem à Entidade Gestora.

2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contra-ordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes factores:

- a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;  
b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contra-ordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deve, ainda, atender-se ao tempo durante o qual se manteve a infracção, se for continuada.

## Artigo 53.º

**Produto das coimas**

O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para a Entidade Gestora.

## CAPÍTULO VII

**Reclamações**

## Artigo 54.º

**Direito de reclamar**

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a Entidade Gestora, contra qualquer acto ou omissão desta ou dos respectivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de Setembro, onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

3 — Para além do livro de reclamações, a Entidade Gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.

4 — A reclamação é apreciada pela Entidade Gestora no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respectiva fundamentação.

## CAPÍTULO VIII

**Disposições finais**

## Artigo 55.º

**Integração de lacunas**

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

## Artigo 56.º

**Entrada em vigor**

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

## Artigo 57.º

**Revogação**

Após a entrada em vigor deste Regulamento fica automaticamente revogada:

- a) A Postura sobre Resíduos Urbanos do Município de Paços de Ferreira, aprovada pela Assembleia Municipal no dia 29 de Dezembro de 1998;  
b) O artigo 8.º do Regulamento Municipal da Capital Solidária (Medidas de Apoio Económico e Social).

## ANEXO I

**Parâmetros de dimensionamento de equipamentos de deposição de resíduos urbanos**

Produção Estimada Diária por Habitante: 1, 159 kg (*Valor obtido do ano de 2010*)

Volume Estimado por Habitante: 10 l/dia (*Valor obtido em função da realidade concelhia*)

N.º máximo de dias sem recolha: 3

Volume de Contentorização a disponibilizar por habitante: 30 l

Volume de Contentorização a disponibilizar por actividade por m<sup>2</sup> de área útil de edificação:

Actividade	Volume (litros)
Administração Central e Local .....	0,5
Inst. Part. Solidariedade Social .....	0,3
Ass. s/ fins Lucrativos e Clubes Amadores .....	0,3
Escritórios .....	0,3
Comércio .....	0,5
Industria .....	0,5
Hospitais e clínicas .....	1,0
Restaurantes e hotelaria .....	1,0
Cafés e afins .....	0,5
Mercearias e Minimercados .....	0,5
Supermercados .....	1,0

205406778

## MUNICÍPIO DO PORTO

**Aviso n.º 23582/2011**

**Procedimento Concursal Comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) Licenciatura em Matemática aplicada à Tecnologia para o Departamento Municipal de Desenvolvimento e Aplicações da Direcção Municipal de Sistemas de Informação (Referência A).**

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal mencionado em epígrafe, aberto pelo Aviso n.º 13530/2011, publicado no *Diário da República* n.º 124, 2.ª série, de 30.06.2011, foi homologada por Despacho da Sr.ª Vereadora do Pelouro da Habitação desta Câmara Municipal, datado de 08.11.2011, encontra-se afixada na Direcção Municipal de Recursos Humanos, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página electrónica em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>>Educação e emprego>Emprego e actividade profissional>Emprego na autarquia>Procedimentos concursais a decorrer>Licenciatura Matemática Aplicada à Tecnologia>Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada.

22 de Novembro de 2011. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

305391363

**Aviso n.º 23583/2011**

**Procedimento Concursal Comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) Licenciatura em Engenharia Geográfica para a Divisão Municipal de Cartografia e Cadastro (Referência B).**

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal mencionado em epígrafe, aberto pelo Aviso n.º 14653/2011, publicado no *Diário da República* n.º 139, 2.ª série, de 21.07.2011, foi homologada por Despacho da Sr.ª Vereadora do Pelouro da Habitação desta Câmara Municipal, datado de 15.11.2011, encontra-se afixada na Direcção Municipal de Recursos Humanos, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página electrónica em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>>Educação e emprego>Emprego e actividade profissional>Emprego na autarquia>Procedimentos concursais a decorrer>DMSI DMCC e DMSST>Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada.

22 de Novembro de 2011. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

305391477